



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



PROJETO DE LEI Nº 012/26

**Dispõe sobre autorização
para abertura de Crédito
Adicional Suplementar.**

MARCELO SIMÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, submete à elevada apreciação do Egrégio Plenário da Douta Casa de Leis o seguinte projeto de Lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Rita do Passa Quatro, aprovado pela Lei 4.186, de 17 de dezembro de 2025, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Fundo Municipal de Saúde, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Código de Aplicação	Valor – R\$
02.08.40	3.3.50.43-98	Subvenções Sociais	10.302.0119.205 8	800.089	270.000,00
TOTAL		=====➔			270.000,00

Parágrafo Único – Os créditos adicionais suplementares que tratam o caput, destinam-se ao atendimento das seguintes despesas:

- a) Despesas com repasse a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Santa Rita do Passa Quatro, para realização de exames diversos (colonoscopia, endoscopia, tomografia, mamografia e densiometria).

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I– **R\$ 270.000,00** (duzentos e setenta mil reais) de superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, oriundo de emenda individual não utilizada;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e da Lei nº 4.131 de 23 de junho de 2025 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024), relativos a unidades orçamentária mencionada no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 16 de janeiro de 2026.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



Santa Rita do Passa Quatro, 27 de janeiro de 2026.

Ofício nº 014/2026 – GP

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste encaminhar à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), em favor do Fundo Municipal de Saúde.

O referido crédito destina-se ao repasse à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Santa Rita do Passa Quatro, visando à realização de exames médicos especializados, conforme detalhado no Projeto de Lei anexo, sendo os recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior, nos termos da legislação vigente.

Diante da relevância da matéria, especialmente no que se refere ao atendimento à saúde da população, solicito a essa Casa de Leis a análise e apreciação do presente Projeto de Lei.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
GILBERTO BENTLIN JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal
Santa Rita do Passa Quatro